

APOSTILA 01

Pelo presente instrumento, em conformidade com as atribuições a mim conferidas pelo art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008 e o decidido no **PA 0026971/2024 - SEI**, fica **autorizado** o reajuste de **9,86%** (nove inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) sobre o valor do Contrato de Prestação de Serviços **210/2024**, firmado com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, inscrita no **CNPJ/MF 00.082.024/0001-37**, para a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de água e coleta de esgoto para todas as unidades consumidoras do **CONTRATANTE**, inclusive as que entrarem em funcionamento na vigência do contrato, firmado entre as partes em 26/12/2024, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 26/12/2024.

O reajuste compreendeu o Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2025 – RTA/2025, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb (Resolução ADASA nº 53/2025), representando impacto financeiro anual estimado de **R\$ 272.195,30** (duzentos e setenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme disposto no anexo I desta apostila.

O valor estimado do contrato inicial passa dos atuais R\$ 2.760.601,37 (dois milhões setecentos e sessenta mil seiscentos e um reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 3.032.796,67** (três milhões trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste objeto desta apostila são devidos a partir de 01/06/2025.

A despesa com a execução do contrato correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039, Subelemento 44, PTRES 168473.

Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste

exercício, pela Nota de Empenho (ou seu reforço) 2025NE000245, de 16/07/2025, no valor de R\$ 2.919.381,96, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Apostila, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes desta apostila.

Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

O reajuste autorizado fundamenta-se na cláusula décima segunda do contrato inicial.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 26/12/2024 (4130234), que por esta apostila não foram alteradas ou modificadas.

Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**
Presidente do **TJDFT**

ANEXO I
CÁLCULO DO REAJUSTE

PA 0026971/2024
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Reajuste com base na Resolução ADASA nº 53/2025 = 9,86%
Efeitos financeiros a partir de 01/01/2025

Item	Unidade	Qtd contratada	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de água e coleta de esgoto para todas as unidades consumidoras do CONTRATANTE (3900566), inclusive as que entrarem em funcionamento na vigência do contrato.	serv.	1	R\$ 2.760.601,37	R\$ 3.032.796,67
TOTAL			R\$ 2.760.601,37	R\$ 3.032.796,67
			DIFERENÇA	R\$ 272.195,30



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 18/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4552680** e o código CRC **CE15D022**.